



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

ATO DECLARATÓRIO

Processo Administrativo nº 00990463/2019
Interessado: ASSOCIAÇÃO SHALOM
Objeto da Parceria: "FESTIVAL HALLELUYA - 2019"

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a **ASSOCIAÇÃO SHALOM**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.456/0001-00, fundamentado no art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Decreto Estadual nº 32.810/2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a realização do projeto "**FESTIVAL HALLELUYA - 2019**", a realizar-se entre os dias 24/07/2019 e 28/07/2019, visa a promoção de lazer saudável aos jovens, adultos, idosos e crianças da Capital Cearense, usando a arte como estratégia de deslumbrar, comover e afetar nossos sentidos, possibilitando desdobramentos positivos em diversos campos da vida, com acesso livre e gratuito ao evento, contando com vários espaços delimitados mas integrados entre si, de forma a garantir a plena acessibilidade ao público e aos artistas, além de 40 atrações que passarão pelo palco principal e palco alternativo, possibilitando assim o surgimento de novos talentos na música, além de incentivar o turismo no Estado, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho.

Ressalte-se que a **ASSOCIAÇÃO SHALOM**, detém exclusividade na realização do evento em questão, conforme a Lei Estadual nº 15.351, de 02 de Maio de 2013, o **Festival Halleluya** foi incluído no calendário oficial de eventos do Estado do Ceará, demonstrando, assim, a relevância do projeto.

As edições anteriores do projeto em alusão já foram objeto de deliberação na Assembleia Legislativa, que autorizou a transferência de recurso, consoante se vê na Lei Estadual nº 16.565/2018, Lei Estadual nº 16.289/2017 e Lei Estadual nº 16.059/2016.

Importa-nos salientar que em atenção ao art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 32 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, considerando a importância do projeto e a exclusividade da entidade, conforme acima demonstrado, torna-se inexigível o chamamento público para a formalização do instrumento da parceria.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **30100003.04.122.081.19024.03.335041.10000.0**

DECIDO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 00990463/2019, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho e a declaração de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é "**FESTIVAL HALLELUYA - 2019**", a realizar-se entre os dias 24/07/2019 e 28/07/2019, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza (CE), 10 de Junho de 2019.

Francisco José Moura Cavalcante
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil